



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, inscrito no CNPJ sob nº 88.594.999/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Antônio Cettolin, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº. 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Sr. Lourenço Delai, ante a assinatura de Contratualização Definitiva entre o Município de Garibaldi e o Hospital Beneficente São Pedro através da Lei Municipal nº 4460/2013, **RESOLVEM ADITAR O CONVÊNIO**, autorizado mediante as Leis Municipais nº 4.314/2011 (Garibaldi) e nº 563/2011 (Coronel Pilar), nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR MENSAL DOS REPASSES, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. O valor da cota mensal de recurso financeiro variável de responsabilidade do Município de Coronel Pilar, destinado à suplementação de AIHs pré-fixadas e suplementação de serviço ambulatorio pós-fixado, previsto no item 3.1 do Convênio, abrangendo procedimentos, consultas e exames, ambulatoriais e hospitalares, exames de alta complexidade não disponíveis no Hospital e custeio de UTI Móvel, passa a ser de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, proveniente de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 =- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS

1.2. O valor do repasse mensal e pré-fixado destinado à participação do Município de Coronel Pilar no custeio dos serviços de sobreaviso médico nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, ortopedia/traumatologia e anestesiologia, além dos serviços dos profissionais médicos responsáveis pelas internações e assistência dos pacientes internados, acrescentado ao Convênio nos termos do item 1.1. do Primeiro Termo Aditivo é elevado ao montante fixo de R\$ 8.227,65 (oito mil, duzentos e vinte e sete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

reais e sessenta e cinco centavos) mensais, proveniente de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 =- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS

1.3. Considerando a necessidade de disciplinar e organizar a programação dos serviços, ficam limitados a até 2 (dois) procedimentos mensais os encaminhamentos de Cistoscopia eletivos e até 2 (dois) procedimentos mensais os procedimentos Cirúrgicos Urológicos eletivos.

1.4. Para os casos em que for necessária a realização de consulta especializada em Pediatria fora do horário de atendimento estabelecido na contratualização, compreendido a partir das 17h00min até às 8h30min do dia seguinte, será assegurado o atendimento ao paciente e o valor destas consultas específicas porventura realizadas nestes horários, no entanto, será suplementado pelo Município de Coronel Pilar em R\$ 116,47 (cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), cujo valor será proveniente de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 =- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS

1.5. Temporariamente e enquanto perdurar a suspensão de repasse desta natureza pelo Governo Estadual, o Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Garibaldi, a importância mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada à aplicação em incentivo à qualificação hospitalar, cuja obrigação cessará, automaticamente e sem necessidade de aviso prévio, tão logo ocorra a normalização no repasse estadual, sendo o valor do repasse oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 =- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.6. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.


E, por estarem justas e avençadas, firmam este convênio, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

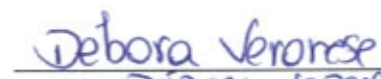
Coronel Pilar/Garibaldi, 19 de junho de 2015.


Lourenço Delai
Prefeito Municipal de Coronel Pilar


Antonio Cettolin
Prefeito Municipal de Garibaldi

Testemunhas:


Nome DANUSA ZANATTA
CPF 003.252.550-20


Nome DÉBORA VERONESE
CPF 010.000.100-01